



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/12/2018, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PLC Nº21/2018, APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município